



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
CEP 68.625 970 Paragominas-Pará

LEI Nº 030/93

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIOS COM A UNI
ÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar convênios com a União através de seus Órgãos, objetivando a obtenção de recursos para implantação de novos Projetos neste Município.

Art. 2º - Para os Projetos cuja previsão fazem parte do Orçamento neste Município e os recursos para sua execução dependem de celebração de convênios com a União ou com o Estado, prevalece a autorização bastante, constante do art. 83, IX da Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em
08 de Novembro de 1993.


JOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

/ess